

LEI n° 353

Autoriza construção de Próprios Municipais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, mediante concorrência Pública ou Administrativa, obras de próprios municipais, de acordo com os projetos, orçamentos e especificações a serem elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$3.000.000,00 – três milhões de cruzeiros.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa autorizada no artigo anterior, será consignada dotação própria no orçamento para o exercício de 1962, sob o Código – 8.87-2.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de Novembro de 1961.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal